



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao PLO Nº 0132/22-AL

**LEI Nº 2789, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Publicada no DOE Nº 7811, de 15/12/2022

Autor: Deputado JACK JK

Inclui os Jogos Estudantis para Pessoas com Deficiência no Calendário Oficial do Estado do Amapá.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Estado do Amapá o evento: “Jogos Estudantis para Pessoas com Deficiência”.

**Art. 2º** Os Jogos Estudantis para Pessoas com Deficiência acontecerão na terceira semana do mês de setembro, coincidindo com o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Macapá, 15 de dezembro de 2022.**

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**

**Governador**